PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 0 7

de 15 de Dezembro de 1.980

Dispõe sobre concessão de Abono de Natal a funcionários estatutários e constratados - sob regime especial e abre crédito.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de Abono de Natal a funcionários estatutários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e contratados da Administração Municipal sob regime especial, uma gratificação individual de Cr 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º- Para ocorrer com as despesas desta Lei, fica - autorizada a Contadoria Municipal, a abrir por Decreto do Executivo, um crédito especial no valor de Cr45.000,00 (- quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º- A cobertura do crédito referido no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso - de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 15 de Dezembro de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.
Registre-se
O Secretário.

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal